



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 822/2004, DE 20/02/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera a Lei Municipal n.º 357/97, para incluir membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Rosana”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Inclui inciso VII, no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 357/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído dos seguintes membros, sendo:

(...)

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do ITESP – Instituto de Terras do Estado de São Paulo”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

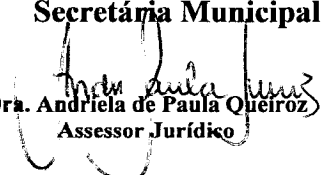
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **20 (vinte) dias** do mês de Fevereiro de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico